



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º Fica alterada a carga horária e o vencimento do cargo de Assessor Jurídico, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 030/2017, passando para a carga horária semanal de 40 horas e a remuneração de valor bruto na importância de R\$ 15.723,04 (quinze mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 28 de janeiro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Douto Plenário.

Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo propor a alteração permanente da carga horária do cargo de Assessor Jurídico de 20 para 40 horas semanais, com base a regulamentar e proporcionar carga horária suficiente para executar as atribuições detalhadas na Lei Complementar nº 030/2017 que rege a respectiva função.

Convém ressaltar que a crescente e abrangente gama de responsabilidades inerentes ao cargo de Assessor Jurídico demanda um comprometimento significativo de tempo e recursos, a fim de assegurar a eficácia e eficiência das atividades jurídicas do Município.

Importante mencionar que são atribuições do cargo de Assessor Jurídico prestar assessoria legal e administrativa às secretarias e departamentos municipais, acompanhar todos os processos de compra provenientes do Departamento de Licitações, promover a defesa de ações judiciais em que o Município figura no polo passivo da demanda, prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, realizar o controle de prazos, ajuizamento de ações, confecção de peças processuais, atendimento aos munícipes, efetuar o controle de atuação dos servidores públicos, elaborar pareceres jurídicos conforme a legislação, redigir Projetos de Lei, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Portanto, o Assessor jurídico ocupa cargo comissionado, o qual tem atribuição e obrigação de estar disponível integralmente ao expediente da Prefeitura Municipal e também em horários excedentes.

Ademais, para preservar a execução do serviço público de acordo com os princípios que o regem, tornou-se evidente que manter uma carga horária de apenas 20 horas por semana é insuficiente para atender às crescentes demandas e expectativas do Município de Zortéa e de seus cidadãos. Isso resulta na necessidade de trabalho além do horário de expediente, impondo uma carga excessiva sem a correspondente remuneração e ou pagamento de horas extras.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Deste modo, a proposta de ampliação da carga horária para 40 horas visa regularizar a jornada de trabalho do servidor, possibilitando a adequação da carga de trabalho e proporcionando um melhor atendimento às necessidades da instituição e da população. Além disso, permitirá que o servidor dedique mais tempo e esforços para cumprir suas atribuições de maneira mais abrangente, sem sobrecarga e sem a necessidade de contratação de assessorias complementares, contribuindo para o fortalecimento da assessoria jurídica municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Destarte, essa medida não apenas contribuirá para a qualidade aprimorada no atendimento às demandas do Poder Executivo, mas também refletirá positivamente na prestação de serviços à sociedade, uma vez que visa garantir que a assessoria esteja devidamente estruturada para enfrentar os desafios jurídicos do Município, garantindo o correto andamento das atividades da instituição.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 28 de janeiro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal